



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



LEI Nº 674/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais no calendário escolar da rede pública e privada de ensino do Município de Xambioá e dá outras providências”.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário escolar das redes pública e privada de ensino do Município de Xambioá a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais.

Art. 2º. As comemorações previstas no art. 1º desta Lei serão realizadas, anualmente, nas seguintes datas:

I - Dia das Mães: segundo domingo do mês de maio;

II - Dia dos Pais: segundo domingo do mês de agosto.

§ 1º. Na semana que anteceder às datas comemorativas instituídas por esta Lei, as escolas das redes pública e privada do Município de Xambioá realizarão atividades com os alunos, servidores e familiares como proposta de integração da comunidade escolar.

§ 2º. É facultado ao Poder Público Municipal firmar parcerias e/ou convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar na organização dos eventos comemorativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal



ANO LXXXVII

Xambioá, 26 de Junho de 2023

Número: 173

SUMÁRIO

- LEI Nº 674/2023
- RESOLUÇÃO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI Nº 674/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais no calendário escolar da rede pública e privada de ensino do Município de Xambioá e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário escolar das redes pública e privada de ensino do Município de Xambioá a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais.

Art. 2º. As comemorações previstas no art. 1º desta Lei serão realizadas, anualmente, nas seguintes datas:

I - Dia das Mães: segundo domingo do mês de maio;

II - Dia dos Pais: segundo domingo do mês de agosto.

§ 1º. Na semana que anteceder às datas comemorativas instituídas por esta Lei, as escolas das redes pública e privada do Município de Xambioá realizarão atividades com os alunos, servidores e familiares como proposta de integração da comunidade escolar.

§ 2º. É facultado ao Poder Público Municipal firmar parcerias e/ou convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar na organização dos eventos comemorativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal





ANO LXXXVII

Xambioá, 26 de Junho de 2023

Número: 173

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR
(GABARITO) DA PROVA OBJETIVA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº **02/2023** para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Xambioá, publica a relação o gabarito preliminar para ampla correção das provas por parte dos candidatos e conhecimento da população xambioaense, deixando assim o processo eleitoral com total transparência.

Art. 1º – Divulgar abaixo o gabarito preliminar da prova objetiva (20 questões) de múltipla escolha sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e (10 questões) de informática básica:

GABARITO OFICIAL QUESTÃO / RESPOSTA.

01	B
02	B
03	D
04	D
05	C
06	A
07	D
08	D

09	D
10	B
11	D
12	A
13	B
14	A
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	C
21	C
22	D
23	C
24	B
25	D
26	D
27	B
28	D
29	D
30	C

Art. 2º - O resultado oficial será publicado dia 03 de julho em Resolução deste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação.

Xambioá, 26 de junho de 2023.

JUSCILENE PEREIRA LIMA SILVA

Presidente CMDCA

KAMILA FERNANDES TEIXEIRA

Coordenadora da Comissão Especial

Eleitoral

